



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.117 /

“PRORROGA O PRAZO DE QUE DISPÕEM OS DECRETOS NºS 10.021 e 10.035, QUE SE REFEREM À REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os benefícios trazidos aos servidores;

CONSIDERANDO que os serviços prestados à comunidade não foram prejudicados;

CONSIDERANDO que a padronização do horário de expediente e de atendimento ao público possibilitou a dinamização da atividade administrativa e operacional na Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Água e Esgoto; e

CONSIDERANDO a redução de gastos e custos observada no período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo a que se referem os Decretos nºs 10.021 e 10.035, que dispõem sobre a redução da jornada de trabalho, em caráter experimental, dos servidores da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo e do Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2010.


PAULO CESAR SILVA

Prefeito Municipal


MARCELO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas


TIAGO CAVELAGNA

Diretor-Presidente do DMAE

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3793, de 23/12 /2010.